

fornecidos pela Defensoria Pública.

**Parágrafo único** - O instrutor, professor ou palestrante que obtiver avaliação regular em duas atuações sucessivas ficará impossibilitado de exercer atividade até que comprove a participação em evento de atualização destinado a suprir sua deficiência ou apresente avaliação positiva em outro Órgão ou Entidade.

**Art. 10.** Não pode exercer a atividade de instrutor interno o Servidor ou Defensor que estiver usufruindo as licenças previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94 ou respondendo a processo disciplinar.

**Art. 11.** O instrutor que, injustificadamente, faltar ao evento ou dele desistir após sua divulgação, ficará impedido, pelo prazo de um ano, de desempenhar atividades de instrutoria interna.

§ 1º Em caso de faltas devidamente justificadas e acatadas o instrutor fará a reposição das aulas.

§ 2º A avaliação acerca da pertinência e o acatamento da justificativa apresentada é de competência da Diretoria do Centro de Estudos.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CENTRO DE ESTUDOS**

**Art. 12.** Cabe ao Centro de Estudos:

I - cadastrar os instrutores internos, professores e palestrantes e atualizar as informações a eles referentes, inclusive no que se refere às horas de trabalho compensadas;

II - selecionar os instrutores internos, professores e palestrantes para atuar em eventos de capacitação, observando os critérios estabelecidos;

III - proporcionar aos instrutores, professores e palestrantes cursos de didática, com o objetivo de otimizar a transmissão de conhecimentos;

IV - comunicar, formalmente, à chefia imediata do instrutor interno, do professor ou do palestrante a realização de treinamento no horário de trabalho, no prazo mínimo de 15 dias antes da data prevista para início do evento;

V - participar da elaboração das propostas apresentadas pelos instrutores, professores e palestrantes para os programas de capacitação com o objetivo de adequá-las às necessidades da Secretaria;

VI - organizar as turmas, segundo os objetivos do evento e a necessidade diagnosticada;

VII - prestar assistência ao instrutor, ao professor e ao palestrante quanto às instalações, aos recursos instrucionais e ao material didático;

VIII - elaborar relação de frequência e expedir certificado para os participantes;

IX - elaborar os instrumentos para avaliação do instrutor, do professor, do palestrante e demais avaliações do evento;

X - elaborar relatório sobre o evento e o programa de capacitação;

XI - atestar a realização das horas-aula do instrutor, do professor e do palestrante para fins de pagamento.

**DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA**

**Art. 13.** A retribuição pecuniária devida ao Servidor ou Defensor que desempenhe atividades de instrutoria interna, professor ou palestrante é calculada de acordo com a Tabela de Remuneração de Instrutoria Interna constante do Anexo II.

§ 1º Para efeito de retribuição consideram-se como hora-aula sessenta minutos de instrutoria.

§ 2º O valor da hora-aula já inclui o planejamento do curso e a preparação do material didático a ser utilizado.

§ 3º O pagamento das horas-aula, após descontados o imposto sobre a renda e demais tributos devidos, será creditado na conta bancária do instrutor interno, professor ou palestrante em data posterior ao término do evento.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14.** As atividades de instrutoria, magistério e palestrante não podem exceder ao limite mensal de 30 (trinta) horas, ressalvados os casos excepcionais, que deverão obter autorização expressa do Defensor Público Geral.

**Parágrafo único** - As atividades de instrutoria, magistério e palestrante não podem exceder duas horas diárias, obedecendo, ainda, ao limite mensal de trinta horas.

**Art. 15.** A retribuição por cada atividade não pode ser, em hipótese alguma, incorporada aos vencimentos e à remuneração do Servidor ou Defensor.

**Art. 16.** O Defensor Público Geral poderá atuar em evento de capacitação como instrutor convidado, professor ou palestrante, sendo-lhe devida a retribuição de que trata esta Resolução.

**Art. 17.** Os recursos para pagamento dos instrutores internos, professores e palestrantes são os consignados à Defensoria Pública no Orçamento do Estado para Capacitação de Defensores Públicos e Servidores da Defensoria Pública.

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

**Art. 19.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

**Antonio Roberto Figueiredo Cardoso**

Defensor Público Geral

**Luis Carlos de Aguiar Portela**

Subdefensor Público Geral

**Roberto Martins**

Conselheiro Titular

**Tânia Losina**

Conselheira Titular

**Vladimir Koenig**

Conselheiro Titular

**Marcus Vinícius Franco**

Conselheiro Titular

**Dyego Azevedo Maia**

Conselheiro Titular

**Kátia Gomes**

Conselheira Titular

**ANEXO I**

**Critérios para Avaliação dos Instrutores Internos, Professores e Palestrantes**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I. Experiência de docência comprovada por certificados e/ou declarações:	0,5
De 6 meses a 1 ano .....	1,0
De 1 ano e 1 dia a 3 anos .....	1,5
De 3 anos e 1 dia a 5 anos .....	2,0
Acima de 5 anos .....	
II. Experiência profissional comprovada por meio de declaração, em atividades relacionadas ao conteúdo programático do evento de capacitação:	1,00
De 1 ano a 3 anos .....	2,00
De 3 anos e 1 dia a 5 anos .....	3,00
Acima de 5 anos .....	
III. Escolaridade comprovada por meio de certificados:	0,5
Nível superior .....	1,0
Pós-graduação lato sensu em qualquer área .....	1,5
Pós-graduação lato sensu em área relacionada ao evento de capacitação .....	2,0
Mestrado .....	2,5
Doutorado .....	
IV. Curso específico na área em que deseja atuar (carga horária mínima de 30h) .....	0,5
V – 0,1 A CADA 3 PALESTRAS LIMITADA AO TOTAL DE 0,5	

**Observações:**

No item III será considerada a escolaridade comprovada de maior pontuação. Em caso de comprovação de mais de um curso de graduação, de pós-graduação, de mestrado ou de doutorado haverá acréscimo de 0,5 ponto.

A pontuação referente a curso específico na área em que deseja atuar, item IV, é cumulativa, ou seja, cada curso comprovado correspondente a 0,5 ponto.

Os comprovantes dos critérios acima deverão ser entregues devidamente autenticados ou acompanhados dos originais.

**ANEXO II**

**Tabela de Remuneração de Instrutoria Interna, Magistério e Palestrante**

REQUISITOS	VALOR HORA-ATIVIDADE	
	PROFESSOR OU INSTRUTOR DE CURSO	PALESTRAS
	GRUPO I	GRUPO II
Profissional com experiência em docência e conhecimentos na área	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Graduado em nível superior	R\$ 70,00	R\$ 240,00
Graduado em nível superior com especialização	R\$ 90,00	R\$ 300,00
Graduado em nível superior com mestrado e/ou doutorado	R\$ 110,00	R\$ 400,00

GRUPO I: professor ou instrutor, pagamento por hora-atividade de curso.

GRUPO II: palestrante, pagamento por hora-atividade de palestra, até o limite máximo de 4 horas para um mesmo evento, sendo que o valor acima é atribuído a cada hora como estabelecido no projeto do evento.

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 392195**

**PORTARIA: 1505/12-DPG**

Objetivo: Realizar monitoramento nos atendimentos aos presos de violência doméstica no Centro de Triagem Metropolitano II.

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ANANINDEUA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57201133/MARIA LIMA DOS SANTOS (TECNICO EM GESTÃO PUBLICA EM SERVIÇO SOCIAL) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 24/05/2012 a 24/05/2012

5152909/MARIA VILMA DE SOUSA ARAUJO (TECNICO EM GESTÃO PUBLICA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 24/05/2012 a 24/05/2012

57211889/RAIMUNDO DE JESUS DOS SANTOS SOUZA (TECNICO EM GESTÃO PUBLICA EM PEDAGOGIA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 24/05/2012 a 24/05/2012

55588059/ROSANA MARIA FREITAS DE LEMOS (TECNICA EM GESTÃO PUBLICA EM PSICOLOGIA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 24/05/2012 a 24/05/2012<br

Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 392229**

**PORTARIA: 1473/12-DPG**

Objetivo: realizar atendimento ao público

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: PARAUAPEBAS/PA - BRASIL

Destino(s):

CANAA DOS CARAJÁS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5896006/RAFAEL OLIVA CARAVELLOS BARRA (DEFENSOR PUBLICO) / 1.5 diárias (Completa) / de 21/05/2012 a 22/05/2012

5896006/RAFAEL OLIVA CARAVELLOS BARRA (DEFENSOR PUBLICO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 23/05/2012 a 23/05/2012

5896006/RAFAEL OLIVA CARAVELLOS BARRA (DEFENSOR PUBLICO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 24/05/2012 a 24/05/2012

5896006/RAFAEL OLIVA CARAVELLOS BARRA (DEFENSOR PUBLICO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 25/05/2012 a 25/05/2012

5896006/RAFAEL OLIVA CARAVELLOS BARRA (DEFENSOR PUBLICO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 29/05/2012 a 29/05/2012<br

Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 392233**

**PORTARIA: 1510/12-DPG**

Objetivo: conduzir defensor público para realizar audiência no referido município

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

CASTANHAL/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57211712/CLEBER PAIVA COELHO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 22/05/2012 a 22/05/2012

57211712/CLEBER PAIVA COELHO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 23/05/2012 a 23/05/2012<br

Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 392243**

**PORTARIA: 1511/12-DPG**

Objetivo: solucionar pendências junto ao setor de finanças, bem como tratar de questões administrativas

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL

Destino(s):

BELÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57233307/MÁRCIA FÁBIA DE SOUZA CASTRO ALVES (SECRETARIO DE NÚCLEO DO INTERIOR) / 1.5 diárias (Completa) / de 25/05/2012 a 26/05/2012<br

Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 392107**

**PORTARIA: 1500/12-DPG**

Objetivo: REALIZAR ITINERÂNCIA

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: XINGUARA/PA - BRASIL

Destino(s):

RIO MARIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5896000/ELOIZIO CORDEIRO TAVEIRA DE SOUZA (DEFENSOR PUBLICO) / 1.5 diárias (Completa) / de 08/05/2012 a 09/05/2012

5896000/ELOIZIO CORDEIRO TAVEIRA DE SOUZA (DEFENSOR PUBLICO) / 1.5 diárias (Completa) / de 10/05/2012 a 11/05/2012<br

Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 392117**

**PORTARIA: 1501/12-DPG**

Objetivo: REALIZAR ITINERÂNCIA

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: TUCURUÍ/PA - BRASIL

Destino(s):

